



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.022/2017

CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Requerimento realizado pela empresa CONSTRUTORA PJ LTDA (protocolo de número 003941/2017), no qual solicita o cancelamento de lançamento em dívida ativa;

CONSIDERANDO que o Memorando nº 154/2017 de 01/12/2017, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC (Fiscalização de Obras e Posturas), informa que o aludido débito (objeto da incurso dívida ativa) fora oriundo de uma Nota Fiscal que fora cancelada;

CONSIDERANDO que é informado no aludido Memorando que houvera a substituição da Nota Fiscal cancelada e que houvera o devido recolhimento do ISSQN da Nota Fiscal substitutiva;

CONSIDERANDO o parecer do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento presente às fls. 16/17 do procedimento administrativo nº 003941/2017, no qual sugere o cancelamento do débito como uma medida saneadora;

CONSIDERANDO a permissiva constante no artigo 10 do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 172, inciso VI, do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada/baixada a dívida ativa do contribuinte **CONSTRUTORA PJ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.700/0001-28, com sede na Rua Costa Rica, nº 01, Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Columbia, Município de Colatina/ES, CEP: 29.709-340, referente a Dívida Ativa nº **1582**, no valor original de R\$ 932,50 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal